



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ 04.967.265/0001-14

Rua Carlos Libório, nº 101 – Centro – Monsenhor Hipólito-PI

CEP: 64.650-000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, com sede na Rua Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, CEP 64.650-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.967.265/0001-14, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Cleilson da Silva Bezerra, e o Senhor Duilio Marcos Bezerra Sousa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jair Bezerra, 110, Bairro Centro - CEP: 64.650-000 – Monsenhor Hipólito – PI, Portador do CPF sob o nº. 091.669.273-66 e RG nº 7.541.344 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante, neste ato, contrata os serviços de inclusão de informações no Portal da Transparência (<http://transparencia.monsenhorhipolito.pi.leg.br>)

CLÁUSULA SEGUNDA A contratante se compromete entregar o material necessário, a fim de que o contratado possa executar seus serviços em conformidade com o citado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como, pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA – As orientações dadas pelo contratado deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se a primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar o contratado, com a importância de R\$ 1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais), que será pago, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor global de 16.944,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Primeiro – Os honorários poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – Esse contrato terá início em data de 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

CNPJ 04.967.265/0001-14

Rua Carlos Libório, nº 101 – Centro – Monsenhor Hipólito-PI

CEP: 64.650-000

partes, sem o pagamento de multa, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do contratado, esse deverá notificar a sua renúncia e aguardar o prazo de 10 (dez) dias para nomeação de um substituto, sem necessidade de devolução de honorários recebidos, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir da contratante, esta deverá reembolsar o contratado com 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços não constantes neste contrato, solicitados pela contratante e executados pela contratada, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discórdia, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Santos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

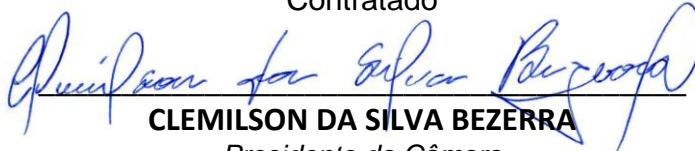
Monsenhor Hipólito (PI), 08 de janeiro de 2024.



Duílio Marcos Bezerra Sousa

CPF: 091.669.273-66

Contratado



CLEMILSON DA SILVA BEZERRA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

Contratante

Testemunhas:

